

Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

AVISO

Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros

Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, torna público, para cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT), através do n.º 1 do artigo 119.º, em conjugação com o definido no artigo 76.º, que a Câmara Municipal, reunida em 24 de janeiro de 2023, no seguimento da Deliberação n.º 31/23, deliberou, por unanimidade, aprovar a oportunidade e os Termos de Referência da alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, bem como fixar o prazo de 60 dias para a sua elaboração.

A presente alteração é efetuada ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do RJIGT, decorrendo esta da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes.

Do mesmo modo se informa que, foi deliberado não sujeitar a alteração do Plano de Pormenor ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, por se considerar que esta não é suscetível de provocar efeitos significativos no ambiente, conforme definido no n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT.

Mais se informa, tal como disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, que os interessados poderão, no prazo de 15 dias, contados a partir da data de publicação em Diário da República, formular sugestões, bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração. Estas deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, utilizando para o efeito o impresso disponível na Unidade de Planeamento e Projetos e no sítio da internet da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, para os seguintes endereços: Jardim 1.º de maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros ou geral@cm-macedodecavaleiros.pt

17 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros,



Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues

CERTIDÃO

Certidão do texto da deliberação, tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, realizada no dia 24 de janeiro de 2023, referente ao assunto que infra se identifica, constante na Ata n.º 2/2023 (mandato autárquico 2021/2025), aprovado em minuta, conforme disposto no n.º 1 do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS – ALARGAMENTO DE ÁREA DO LOTE N.º 99: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 17/2023 da Unidade de Projetos e de Espaços Públicos, datada de 05-01-2023, que se transcreve: -----

“1- O Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em 30 de maio de 1997 e publicado em Diário da República, II série, n.º 97, de 27 de abril de 1998, tendo sido registado em 9 de março de 1998 na Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano sob o n.º 01.04.05.20/01-98.PP; -----

2 - A Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em 28 de dezembro de 2001 aprovou a 1.ª alteração ao PPZIMC, tendo sido publicada em Diário da República, II Série, n.º 184, de 10 de agosto de 2002, e registada em 10 de julho de 2002 na Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano sob o n.º 01.04.05.20/01.02-PP/A; -----

3 - Posteriormente, a Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em sessão ordinária de 28 de dezembro de 2018 aprovou a 2.ª alteração ao PPZIMC, tendo sido publicada em Diário da República, II Série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2019 e depositado na Direção-Geral do Território em 22 de fevereiro de 2019, sob o número de depósito (01.04.05/PP/02/2019/34); -----

4 -Mais recentemente, a Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros em sessão ordinária de 30 de setembro de 2021 aprovou a 3.ª alteração ao PPZIMC, tendo sido publicada em Diário da República, II Série, n.º 25, de 4 de fevereiro de 2022 e depositado na Direção-Geral do Território em 4 de fevereiro de 2022, sob o número de depósito (01.04.05/PP/02/2022/26); -----

5 - No seguimento da Deliberação da reunião da Câmara Municipal n.º 1/23, de 10.01.2023, relativa a “Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros – Alargamento de área do lote n.º 99”, a Câmara Municipal deliberou dar início ao procedimento de alteração do

PPZIMC nos moldes do assunto aí apresentado, decorrendo esta da necessidade de adequação à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhe estão subjacentes, e que fundamentam as opções definidas no plano, enquadrada em novas oportunidades de investimento, pelo que é oportuno proceder a esta alteração, revestindo-se esta de um carácter regulamentar e indo de encontro ao exposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 115º do RJIGT, apresentando-se para tal a oportunidade e os Termos de Referência subjacentes; -----

6 - De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, conjugado com os termos do artigo 78º e artigo 120º do RJIGT, compete à Câmara Municipal averiguar se a alteração do PPZIMC se deve sujeitar ou não a Avaliação Ambiental Estratégica; -----

7 - Esta alteração que abrange apenas uma pequena área do PPZIMC, é essencialmente uma alteração de natureza regulamentar respeitante à reorganização das condições de ocupação do lote considerado, não incidindo sobre a alteração do tipo e natureza de atividade a instalar, podendo considerar-se deste modo, não ser suscetível de provocar efeitos significativos no ambiente, pelo que se conclui pela não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica; -----

8 - Proponho ainda, que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 76º, aprove a oportunidade e Termos de Referência da proposta de alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, conforme anexo "Termos de Referência"; -----

9 - Que se defina o prazo de 60 dias para a elaboração da alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros; -----

10 - Que se estabeleça o prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, tal como disposto no n.º 2 do artigo 88º do RJIGT; -----

11.- Que delibere não sujeitar a alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, com base no exposto no ponto 6 e ponto 7 desta informação.” -----

-----O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 19-01-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----


DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos do art.º 76º a oportunidade e Termos de Referência da proposta de alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, conforme anexo "Termos de Referência"; -----

Definir o prazo de 60 dias para a elaboração da alteração do Plano de Pormenor da Zona

Industrial de Macedo de Cavaleiros; -----
Estabelecer o prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, tal como disposto no n.º 2 do artigo 88º do RJIGT; -----
Tendo também deliberado não sujeitar a alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, com base no exposto no ponto 6 e ponto 7 desta informação. -----

Macedo de Cavaleiros, 20 de março de 2023.

O Diretor do Departamento de Administração e Finanças;


João Paulo Fraga